

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 289/2020

☒ DENÚNCIA ☐ REPRESENTAÇÃO ☒ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 6044211/2020 (encaminhado por e-mail)
 Data do protocolo: 01/04/2020
 Jurisdicionado denunciado / representado: Indi Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais (Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais).
 Município: Órgão Estadual
 CNPJ: 17.398.512/0001-50

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 23/03/2020 – 10:00h
 Objeto da denúncia / representação: Ilegalidades e irregularidades verificadas no Processo SEI nº 51.30.01.0000012/2020-14 - Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem por objeto “a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I – e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos”.
 Período dos fatos denunciados / representados: 2020
 Ano de referência para fins de autuação: 2020
 Origem dos recursos:
 Valores envolvidos: R\$ 72.000,00 – Item 8 do Edital – Da Estimativa de Utilização

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome completo: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Prova de existência: Instrumento Particular - Alteração e Consolidação Contrato Social; Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
 Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Procuração
 Endereço completo: Rua Calc. Canopo, 11, 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078
 Procurador: Alexandre Machado Bueno – OAB/SP nº 431.140

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: Foi constatada a seguinte irregularidade:

- exigência de rede credenciada excessiva;

Também foi pleiteada a suspensão do certame, tendo em vista a crise causada pelo Corona Vírus.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

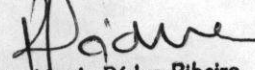
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	
☐	5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
☒	5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐	5.4 Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5 Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7 Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8 Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.9 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:	

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020


Denise Duarte Mattos

Analista de Controle Externo

TC 1809-8


Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador de Protocolo e Triagem
TC 1464-5

Reginaldo de Padua Ribeiro
Coordenador de Protocolo e Trânsito
TC 1484-5